Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2246/2017 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 12 de Junho de 2017.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Breno Medeiros Presidente Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1341/2017
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 10831/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora CARLA FONSECA ARANTES DE PAULO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 05 de junho de 2017, nos termos do disposto no art. 33, inc. VIII, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão "1", do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem da vaga se especifica:
245º lugar – EUCLIDES CAMELO BEZERRA DE MENEZES
Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pela servidora Carla Fonseca Arantes de Paulo.
Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 31/2017
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 02 e 03 de agosto do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Jataí, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que, às 17h do dia 02 de agosto, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 08 de junho de 2017.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 9 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 32/2017
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 08 de agosto do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que, às 14h do dia 08 de agosto, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho, na Secretaria da Corregedoria Regional, localizada no 7º andar do Edifício do Fórum Trabalhista da 18ª Região, sala 718.
Fica revogado o Edital de Correição Ordinária nº. 17/2017.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 08 de junho de 2017.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 4330/2017 – SISDOC.
Interessado(a): Túlio César Ferreira Lucas
Assunto: Pagamento de gratificação por encargo de concurso
Decisão: Deferimento.

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 4876/2017 – SISDOC.
Interessado(a): Iracema Dâmaso dos Santos.
Assunto: Pagamento de horas extraordinárias. Pedido de reconsideração.
Decisão: Indeferimento.

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 5851/2017 – SISDOC.
Interessado(a): Jorge Alberto Fernandez Berni
Assunto: Pagamento de gratificação por encargo de concurso
Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1347/2017
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores HUGO DA SILVA DA SILVA, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO, lotado no Núcleo de Processos Operacionais de Apoio e RONALDO BARBOSA DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC para, na qualidade de membros titulares, e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial para recebimento de material de informática, cujo o valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, bem como os servidores LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, Diretor da Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC, e ANDREA PATRÍCIA CARDOSO MARTINS, lotada no Núcleo de Processos Operacionais de Apoio, para atuarem como membros suplentes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da PORTARIA TRT 18ª DG nº 1210/2017.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
RICARDO LUCENA

Diretor-Geral
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1349/2017
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11278/2017,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor ANTONIO GOULART BORGES de Goiânia-GO a Catalão-GO, no período de 12 a 14/06/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - para execução de manutenção de equipamentos e softwares, conforme o Plano Diretor de TIC, Ação AG12, movimentação de bens e recolhimento de autos de processos físicos aptos à eliminação, nas Varas do Trabalho de Pires do Rio, Caldas Novas e Catalão, conforme PA 11474/2017 .
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

GAB. DES. PAULO SÉRGIO PIMENTA

Acórdão

Acórdão GJPSP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT – PA – 7844/2016 (MA-035/2017)
RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
INTERESSADO: LUCÍOLA DA ROCHA E SANTOS
ASSUNTO: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO – PARCELAMENTO

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Administrativo, em que são partes as acima indicadas.
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, em razão de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 007844/2016 (MA-035/2017), RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira e Welington Luis Peixoto, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela servidora Lucíola da Rocha e Santos contra decisão que determinou a devolução, em apenas 2 (duas) parcelas, de diferenças remuneratórias pagas a maior em razão de errônea classificação da requerente no quadro de carreira no período de 26/02 a 27/10/2016. (Sessão de Julgamento do dia 06 de junho de 2017).

RELATÓRIO
Trata-se de pedido de reconsideração, a ser recebido como recurso administrativo em caso de rejeição, formulado pela servidora LUCÍOLA DA ROCHA E SANTOS contra decisão que determinou a devolução, em apenas 2 (duas) parcelas, de diferenças remuneratórias pagas a maior em razão de errônea classificação da recorrente no quadro de carreira no período de 26/02/2016 a 27/10/2016.
A servidora pretende que o parcelamento da devolução seja efetuado com prazo e valores equivalentes aos equivocados pagamentos realizados. Em cumulação eventual, requer a compensação por meio do adiamento da próxima possível progressão funcional, em outubro/2017, até a quitação do valor devido.
Argumenta, ainda, que o valor a restituir apurado pelo setor responsável, R$1.699,75, seria o total bruto por ela recebido, sem levar em conta que sobre essas importâncias creditadas a maior, mês a mês, houve dedução do imposto de renda e contribuição previdência.
O Exmo. Desembargador-Presidente deste Tribunal, Breno Medeiros, com base no parecer emitido pelo Núcleo de Legislação Pessoal e manifestação do Diretor-Geral (fls. 125/126 e 127, respectivamente), houve por bem indeferir o pedido, convertendo o feito em matéria administrativa (nº 035/2017), conforme disposição regimental, encaminhando-o ao gabinete da Vice-Presidência.
É o relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE
Admito a matéria administrativa, nos termos do art. 23, XIV, do Regimento Interno desta Corte, conhecendo do recurso.

MÉRITO
Resta demonstrado nos autos que a recorrente, servidora redistribuída para este Regional, constatou erro no que diz respeito à data do seu exercício, 28/10/2016, ao passo que constava em seus dados pessoais como tal o dia 28/02/2016, reportando-o à Seção de Seleção e Provimento.

Apurou-se, então, que a Seção de Cadastro preencheu no Sistema de RH, equivocadamente, a data de exercício como sendo 28/02/2011. Consequentemente, o Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD gerou a ficha de avaliação no mês de fevereiro, constando a recorrente na listagem dos servidores passíveis de progressão/promoção, com efeitos financeiros do avanço de nível A-5 para B-6 a partir de 28/02/2016 (fls. 106/107).
Com a correção da data do exercício no Sistema, a Coordenadoria de Pagamento procedeu à apuração dos valores indevidamente pagos à recorrente, no montante de R$1.699,75 (fl. 113).
A recorrente solicitou parcelamento do débito "conforme me foi pago, já que sequer tive ciência de que estava recebendo valores a maior" (fl. 113), pedido deferido parcialmente para se autorizar o parcelamento na forma do art. 46, § 1º, da Lei 8112/1990, em duas parcelas.
Houve pedido de reconsideração (fl. 123), com o acréscimo de fundamentos e pretensões já descritos no relatório, o qual, porém, restou indeferido pelo Exmº Desembargador-Presidente à fl. 128.
Pois bem.
Ensina Reinaldo Couto (Curso prático de processo administrativo disciplinar e sindicância, São Paulo: Atlas, 2012, p. 9/10):
"Em resumo, a legalidade, como princípio da Administração Pública incrustado no 'caput' do artigo 37, significa que o gestor público está, em toda a sua atividade funcional, inclusive nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e sujeitar-se às sanções administrativos, cíveis e penais previstas no ordenamento jurídico."
Nesse contexto, a pretensão da recorrente, embora razoável sob o ponto de vista da equidade, encontra óbice no ordenamento jurídico, eis que a Lei 8.112/1990 dispõe:
"Art. 46. As reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão." - destaquei.
Considerando que a remuneração da recorrente é de R$7.337,84 (fl. 116), o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$733,78, de modo que o valor a restituir comporta apenas 2 parcelas.
Acerca do valor apurado e os valores cobrados a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, assim se manifestou o Núcleo de Pagamento de Servidores (fl. 132):
"Pois bem, embora tenha sido descontado na época da (promoção/progressão) a contribuição previdenciária e o imposto de renda, cumpre salientar que ao ser lançada a quantia como desconto no sistema da folha de pagamento (Meg-Pessoal) o próprio sistema abaterá, automaticamente, os valores já recolhidos, não havendo, portanto, nenhum prejuízo à servidora".
O Núcleo de Legislação de Pessoal manifestou-se no mesmo sentido (fl. 134):
"Esse procedimento será observado pela Administração deste Regional, não como quer a servidora, mediante o abatimento direto dos tributos recolhidos do montante a ser devolvido, mas pelo lançamento da quantia recebida (a ser restituída) como desconto no sistema da folha de pagamento (Meg-Pessoal), de modo que, como salientou a Coordenadoria de Pagamento, 'o próprio sistema abaterá, automaticamente, os valores já recolhidos, não havendo, portanto, nenhum prejuízo à servidora...'.
Em suma, o valor de R$ 1.699,75 será oportunamente deduzido da base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda devidos pela servidora, reduzindo o montante desses tributos e, por conseguinte, compensando os valores anteriormente descontados sob o mesmo título por ocasião do recebimento das progressões.
Conclui-se, assim, que a metodologia adotada pela Coordenadoria de Pagamento, detalhada no documento de folha 132, permitirá, ao final, que a servidora restitua apenas os valores efetivamente recebidos a título de progressões funcionais."
Ante as informações prestadas pelos setores competentes, não vislumbro a possibilidade de prejuízo à recorrente, eis que o montante pago a título de tributos será recalculado e compensado pelo sistema da folha de pagamento (Meg-Pessoal).
Ante todo o exposto, nego provimento.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento.
É o meu voto.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Desembargador Vice-Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 11508/2017 – SISDOC.
Interessado(a): Sinara de Oliveira Morais Peixoto.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 10876/2017 – SISDOC.
Interessado(a): Maria Joaquina Pinheiro de Souza Chaves.
Assunto: Prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1342/2017
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 11490/2017,
RESOLVE:
Dispensar a servidora AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM, código s202675, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 12 de junho de 2017.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1344/2017
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 115392017,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM, código s202675, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5 da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 12 de junho de 2017.
Art. 2º Dispensar o servidor THALES RODRIGUES BOSCO, código s203155, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2 da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 12 de junho de 2017. Art. 3º Designar o servidor THALES RODRIGUES BOSCO, código s203155, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5 da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, anteriormente ocupada pela servidora AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM, a partir de 12 de junho de 2017.
Art. 4º Designar a servidora IRENE APARECIDA DOS SANTOS, código s006299, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, anteriormente ocupada pelo servidor THALES RODRIGUES BOSCO, a partir de 12 de junho de 2017.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1345/2017
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 11575/2017,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;
Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação para substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Designar a servidora ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES, código s202638, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, ocupada pelo servidor AUGUSTO CLAUDINO DIAS, código s011314, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1346/2017
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 11816/2017,
RESOLVE:
Lotar a servidora ANA CAROLINA WORONKOFF DA MATA GOMES, código s162949, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de

Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 9 de junho de 2017.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 015/2017 (PA nº 18.966/2016), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:
PH DAMAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 26.079.645/0001-55): 1 – R$ 42,90; 2 – R$ 39,36; 6 – R$ 370,10; 8 – R$ 86,00.
LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP (CNPJ: 18.641.075/0001-17): 3 – R$ 81,50.
VHPM COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ: 07.908.408/0001-05): 4 – R$ 102,00; 5 – R$ 360,00; 7 - R$ 328,00.
AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ: 24.688.587/0001-31): 9 – R$ 339,91.
PABLO BERNADO DE SOUSA 01160942145 (CNPJ: 27.339.371/0001-59): 10 – R$ 775,00; 16 – R$ 2.896,00.
MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP (CNPJ: 19.910.840/0001-10): 11 – R$ 904,03.
COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP (CNPJ: 18.768.894/0001-20): 12 – R$ 400,00.
EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (CNPJ: 08.438.039/0001-05): 13 – R$ 299,55.
APORTE DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - ME (CNPJ: 18.905.983/0001-70): 14 – R$ 360,00.
RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (CNPJ: 24.525.492/0001-41): 15 – R$ 1.738,00.
As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/licitacao/
Ricardo Lucena
Diretor-Geral

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017
Registro de preços para eventual aquisição e instalação de mobiliário em geral, conforme condições do edital.
Data da Sessão: 28/06/2017, às 13:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3222-5244
BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA 1
Portaria 1
Portaria GP/SGPE 1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL 1
Edital 1
Edital SCR 1
DIRETORIA GERAL 2
Despacho 2
Despacho DG 2
Portaria 2
Portaria DG 2
GAB. DES. PAULO SÉRGIO PIMENTA 3
Acórdão 3
Acórdão GJPSP 3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 4
Despacho 4

Despacho SGPE 4
Portaria 4
Portaria SGPE 4
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 6
Aviso/Comunicado 6
Aviso/Comunicado DLC 6
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 6
Aviso/Comunicado 6
Aviso/Comun/SLC 6